



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA**

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO FMAS Nº 01/2026

PREGÃO PRESENCIAL FMAS Nº 01/2026 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

1. OBJETO E PRAZO DO CONTRATO.

Registro de preços para eventual e futura aquisição de kit de alimentação/Cesta Básica e de higiene e limpeza para distribuição aos usuários da Secretaria Municipal de Assistência Social que se encontra em situação de risco ou vulnerabilidade social, do Município de Marema, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1 O objeto a ser contratado é de natureza comum, nos termos do parágrafo único, do artigo 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

A presente contratação tem por finalidade a aquisição de cestas básicas e kits de higiene pessoal destinados aos usuários acompanhados pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Marema que se encontram em situação de risco ou vulnerabilidade social.

A alimentação adequada é um direito humano fundamental, assegurado pela Constituição Federal, e a Lei Municipal nº 1.345/2025, ao disciplinar a concessão de benefícios eventuais, reafirma o dever do Município em garantir condições mínimas de subsistência às famílias que enfrentam momentos de dificuldade. A insegurança alimentar ainda é uma realidade que atinge muitas famílias, especialmente aquelas afetadas por desemprego, enfermidades, violência doméstica ou outras situações de crise que comprometem a capacidade de prover o próprio sustento.

Nesse contexto, a distribuição de cestas básicas representa mais do que a entrega de alimentos: trata-se de uma ação concreta de cuidado, amparo e proteção social, que assegura às famílias o acesso a itens essenciais e nutritivos, contribuindo para a preservação da dignidade humana e a redução das desigualdades sociais.

De igual relevância é a aquisição de kits de higiene pessoal, especialmente destinados a crianças e adolescentes em situação de acolhimento. A higiene é elemento essencial para a prevenção de doenças, para a manutenção da saúde e para a promoção do bem-estar. Ao disponibilizar esses kits, o Município garante que esses usuários tenham acesso aos produtos básicos necessários para o cuidado diário, fortalecendo sua autoestima, saúde e qualidade de vida.

Assim, a aquisição das cestas básicas e dos kits de higiene pessoal configura medida indispensável para a efetivação das políticas públicas de assistência social no Município de Marema, assegurando atendimento digno, humanizado e eficiente às pessoas que



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA**

mais necessitam, em conformidade com a legislação vigente e com os princípios da administração pública.

3. JUSTIFICATIVA DA LICITAÇÃO DA FORMA PRESENCIAL

A presente justificativa tem como objetivo demonstrar a viabilidade e os benefícios da realização de licitação na forma presencial, para futuras aquisições de kit de alimentação/Cesta Básica e de higiene e limpeza para distribuição aos usuários da Secretaria Municipal de Assistência Social que se encontra em situação de risco ou vulnerabilidade social, no Município de Marema. Observa-se inicialmente, que a realização da licitação, cumpre plenamente com os princípios da Lei nº 14.133/2021, tais como: Economicidade, Razoabilidade, Impessoalidade, Publicidade, Igualdade, Competitividade.

A opção pela modalidade de pregão, na forma presencial se destaca pela rapidez e simplicidade dos trâmites o que permite maior celeridade à contratação, sem prejuízo à competitividade, pois a licitação presencial permite inibir a participação de aventureiros e apresentação de propostas insustentáveis, causando morosidade e embaraços no certame, atrasando assim os procedimentos e aumentando os custos, além de aumentar riscos de atrasos nas entregas.

Urge evidenciar que a realização de pregão presencial é uma decisão estratégica e vantajosa, especialmente considerando os desafios e as necessidades específicas do município, tendo como benefícios maior celeridade nos certames pois dispensa a complexa etapa de licitação eletrônica, com trâmites online, assinaturas digitais e outros procedimentos que podem atrasar o processo, permitindo a contratação rápida e eficiente dos serviços em situações que exigem celeridade na resposta. Outra vantagem está relacionada quanto presença física dos licitantes no Pregão Presencial, que permite ao pregoeiro realizar uma análise mais criteriosa das propostas, identificando e eliminando ofertas inviáveis ou com preços muito baixos que podem comprometer a qualidade dos serviços. Isso evita o risco de frustração da licitação, onde empresas participantes e vencedoras não assinaram o contrato ou apresentaram propostas inviáveis.

Podemos destacar ainda que licitação na forma presencial, não exige de ser um processo transparente e imparcial, onde todos os participantes têm a oportunidade de apresentar suas propostas e negociar diretamente com o pregoeiro, garantindo uma maior lisura na licitação perante a classificação e escolha da proposta mais vantajosa para o município. Além de que o Pregão na forma presencial permite a negociação direta entre o pregoeiro e os licitantes, possibilitando a obtenção de melhores preços, negociações e melhores condições para a Administração. Através do diálogo e da análise das propostas em tempo real, o pregoeiro pode buscar o menor preço possível, sem comprometer a qualidade dos serviços.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA**

Doutro norte, a adoção da licitação em sua forma presencial, fortalece o desenvolvimento das empresas locais e regionais, incentivando a geração de emprego e renda na comunidade, além de possibilitar a participação e prestação de serviços por empresas familiarizadas de acordo com as características da região, ao mesmo tempo que não será prejudicial a competitividade do certame, tendo em vista que existem inúmeras empresas na região, atuantes no ramo objeto desta licitação.

Ademais, considerando a natureza do objeto, tratando-se de produtos de alimentação e de higiene pessoal que em sua maioria das solicitações/entregas deverão ser efetuadas de acordo com a necessidade, torna a licitação, na forma presencial mais adequada, pois permite maior flexibilidade na contratação e na execução dos serviços por parte do licitante.

Além do que, a licitação, ainda que na modalidade presencial, cumpre as disposições legais e os princípios previstos na legislação, principalmente o da publicidade e da transparência, aonde realiza as sessões gravadas.

Portanto, a escolha da realização da licitação, na forma presencial, é a que melhor se adequa a contratação do objeto em questão, em detrimento do pregão eletrônico, de acordo com sua necessidade e conveniência.

Diante do exposto, considerando a singularidade do objeto e que o mesmo possui características comuns, conclui-se que a realização de Pregão Presencial para Registro de preços para eventual e futura aquisição de kit de alimentação/Cesta Básica e de higiene e limpeza para distribuição aos usuários da Secretaria Municipal de Assistência Social que se encontra em situação de risco ou vulnerabilidade social, do Município de Marema é a modalidade licitatória mais adequada, em consonância com os princípios e normas da Lei nº 14.133/2021.

Por fim, ressalta-se que o Município de Marema se enquadra na exceção prevista no artigo 176 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a adoção do pregão presencial quando fundamentada pela conveniência administrativa, pelas características do objeto e pela realidade local. Dessa forma, a opção pela forma presencial mostra-se plenamente justificada, adequada e vantajosa para a Administração Pública Municipal, assegurando um processo mais seguro, transparente e alinhado às necessidades operacionais relacionadas à locação de impressoras.

4. DA DESCRIÇÃO, QUANTITATIVO, UNIDADE.

4.1 Os serviços estão descritos na tabela abaixo, contendo a quantidade e valores máximos admitidos.

Item	Especificações	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
------	----------------	-------	------------	----------------	-------------



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA**

1	KIT ALIMENTAÇÃO / CESTA BASICA, CONTENDO;	UND	300	176,03	52.809,00
Arroz parboilizado polido, tipo 1, classe longo fino, sem glúten, livre se fungos e sujidades, pacote com 05 kg, contendo peso, marca do produto, data da embalagem, prazo de validade, rotulagem nutricional				1 Pacote	
Açúcar cristal, branco especial, acondicionado em pacotes de polietileno transparente ou branco resistente, contendo data de fabricação, validade e rotulagem nutricional, pacotes com 05 kg.				1 pacote	
Biscoito doce tipo Maria, de primeira qualidade, devendo apresentar por porção 30g: fibra alimentar acima de 0,5 gramas, sódio abaixo de 150mg, isenta de gordura trans. Deve possuir data de fabricação e validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Acondicionado em embalagem de 335 a 400 gramas.				1 Pacote	
Biscoito salgado, de primeira qualidade, devendo apresentar por porção 30 gr: fibra alimentar acima de 0,5 gramas, sódio abaixo de 250 mg, isenta de gordura trans. Deve possuir data de fabricação e validade, a embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente, acondicionada em embalagem de 400 gr.				1 Pacote	
Café solúvel granulado, de boa qualidade, com selo de pureza ABIC. Deve possuir data de fabricação e validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Acondicionada em embalagem de 200 gramas.				1 Unidade	
Carne de Frango, tipo coxa sobrecoxa, sem dorso, não temperada, embalada em saco plástico transparente, inspecionada, congelada. A embalagem deve possuir identificação do produto, data de fabricação e validade. Embalagem de 1 kg.				2 Pacote	
Farinha de milho especial (tipo fubá de milho amarelo), aspecto fino, não deverá apresentar resíduos e impurezas, bolor ou cheiro não característico, embalagem intacta, de polietileno transparente bem vedado. Registro no Ministério da Saúde, contendo data de fabricação, validade e rotulagem nutricional, pacote de 01 Kg.				2 Pacote	
Farinha de trigo tipo I, enriquecida com ácido fólico, de boa qualidade embalada em pacotes de 05 kg, devendo constar na embalagem data de fabricação, prazo de validade, rotulagem nutricional e registro no ministério da agricultura.				1 Pacote	
Feijão preto, de 1º qualidade, tipo 1, embalado em pacote/embalagem plástica transparente com 01 kg, safra vigente, preto in natura, maduro, limpo e seco, grãos inteiros, isento de pedras, fungos e parasitas, livre de umidade, registro no ministério da agricultura, contendo data de fabricação, validade e rotulagem nutricional.				2 Pacote	
Leite UHT integral, com 3% de gordura, inspecionado. Embalagem Tetra Park. Deve possuir data de fabricação e validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Acondicionado em embalagem de 1 litro.				6 Unidade	
Massa alimentícia de sêmola com ovos, tipo espaguete, contendo sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9) ovos e corantes naturais (urucum e cúrcuma), contém glúten, embalado em pacotes de 500 gramas, embalada em embalagem de polietileno transparente, contendo data de fabricação, validade e rotulagem nutricional.				2 Pacote	
Óleo de soja refinado. Embalado em embalagem PET limpas, não amassadas, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, contendo 900 ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 10(dez) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.				1 Unidade	
Sal refinado iodado, embalado em pacote de polietileno transparente, contendo data de fabricação, validade e rotulagem nutricional. pacote com 01 kg				1 Pacote	
2	KIT HIGIENE E LIMPEZA CONTENDO;	Unidade	300	42,47	12.741,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA**

Água Sanitária, a base de cloro. Composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, hidróxido de sódio, cloreto. Teor cloro ativo variando de 2 á 2,5%, cor levemente amarelado-verdeado. Aplicação; alvejante e desinfetante uso geral. embalagem de 01 litro.	1 Unidade
Detergente líquido para louça, biodegradável, consistente. Aroma natural. A embalagem deverá ser transparente e conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e data de validade. Frasco com 500 ml	2 Unidade
Sabão de álcool em barra embalagem com 200 gramas	1 Unidade
Sabão em Pó, com composição de: Tensoativo, anímico, alcalizante, sequestrante catga codjuvante, branqueador óptico bentonifa sódica corante enzima agente antiredepositantes fragância e água, componente ativo, linear alquil, benzeno sulfonato de sódio, contém tensoativo, biodegradável. Embalagem de 1 kg	2 Pacote
Sabonete em barra, suave, composta com ingredientes de origem 100% naturais, com propriedades emolientes e hidratantes que ajudam a proteger a pele contra o ressecamento, deixando-a macia e perfumada, barra de 90gr.	4 Unidade

Obs; O licitante vencedor dos itens 1, e 2 deverá apresentar planilha de custo com valores individuais para cada item que compõe o kit.

4.2 No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

4.3 Os quantitativos são estimados para um período de 12 (doze) meses e não implicam em obrigatoriedade de contratação pela Administração, reservando-se ao Município de Marema o direito de adquirir em cada item o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial ou integral, e até mesmo de se abster a adquirir quaisquer itens especificados

5. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1O licitante vencedor deverá efetuar o fornecimento dos materiais, objeto desta licitação, de forma parcelada de acordo com os quantitativos e locais/endereço estabelecidos em cada AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/ORDEN DE COMPRAS.

5.2Os produtos deverão ser entregues no município de Marema, em endereço a ser informado na Autorização de Fornecimento, sem cobrança de frete, num **prazo máximo de 5 (cinco) dias uteis** pós o recebimento da Autorização de Fornecimento.

5.3 Os kits de alimentação/cestas básicas, kit de higiene e limpeza devem ser fornecimentos em embalagens separadas, transparente e resistente, de forma a não perfurar durante o seu manuseio, exceto a carne coxa sobre coxa, que deverá estar separada do kit, e deverá estar congelada no ato da entrega, podendo ser entregue em caixas.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA**

5.4 Os produtos a serem entregues na cesta básica e kit, devem possuir data de validade de no mínimo 6 (seis) meses, devendo a mesma substituir os produtos que estiverem com validade inferior.

5.5A empresa REGISTRADA, independentemente da atuação do FISCAL do Contrato, não se eximirá de suas responsabilidades quanto ao fornecimento dos produtos, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das obrigações constantes da ata de registro de preço.

5.6A empresa REGISTRADA cumprirá e fará cumprir por seus profissionais as normas e os regulamentos do Município, bem como quaisquer determinações das autoridades competentes, sem quaisquer ônus para a Município.

5.7A empresa REGISTRADA se responsabilizará pela idoneidade e pelo comportamento de seus profissionais, prepostos ou subordinados, respondendo por todo e qualquer comportamento e atitudes inadequados de seus profissionais, tais como falta de urbanidade, presteza e decoro.

5.8A empresa REGISTRADA cumprirá a legislação trabalhista previdenciária e social, inclusive no que se refere à jornada de trabalho e ao pagamento de salário no prazo da lei.

5.9A empresa REGISTRADA deverá arcar com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e com quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como de alimentação, transportes, ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da contratação, apresentando mensalmente a comprovação do recolhimento do GFIP (FGTS e INSS) , referentes à força de trabalho envolvida na contratação, sem as quais não serão liberados os pagamentos das faturas apresentadas.

5.10 A empresa REGISTRADA não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação.

5.11 À empresa REGISTRADA serão vedados, sob pena de rescisão e aplicação de qualquer outra penalidade cabível, a divulgação e o fornecimento de dados e informações, referentes à contratação do objeto dos eventuais Contratos.

5.12 A empresa REGISTRADA preservará O ÓRGÃO GERENCIADOR, mantendo-o salvo de quaisquer demandas, reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação.

5.13 A empresa REGISTRADA não poderá se valer dos eventuais contratos para assumir obrigações perante terceiros, dando como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados e em quaisquer operações de desconto bancário.

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

RUA JOSÉ GASPARI, Nº 69 - FONE (49) 3354-0222 - CNPJ 78.509.072/0001-56 - CEP 89860-000



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA**

6.1 São obrigações da Contratante:

- 6.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 6.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados de acordo com a necessidade e especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

6.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

7.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 7.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal de serviço;
- 7.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.1.3 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;
- 7.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
- 7.1.5 Comunicar à Contratante, imediatamente após o recebimento da autorização de fornecimento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA**

- 7.1.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 7.1.8 Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

8 DA SUBCONTRATAÇÃO.

- 8.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

- 9.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

- 10.1 Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

- 10.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

- 10.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

- 10.4 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

- 10.5 **O município se reserva o direito de realizar análise qualitativa e quantitativa dos produtos fornecidos.**

11 DO REAJUSTE.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA**

11.1 Os preços contratados poderão sofrer reajuste, em caso de prorrogação da vigência da ata, aplicando-se o índice INPC, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

11.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

12 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

Marema/SC, 29 de janeiro de 2026

Juliana Kusmirczuck
Departamento de Assistência Social

MAURI DAL
BELLO:77411650978

Assinado de forma digital por MAURI DAL
BELLO:77411650978
Data: 2026.01.30 09:17:06 -03'00'